



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CODEP Nº 32/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de instrutoria externa, que aceitou a hora/aula paga pelo TRT8 - Colaborador eventual, de **Sâmia Regina Ribeiro Cardoso Waldeck**, para ministrar a **Roda de Conversa “Prevenção e Combate à Violência Contra as Mulheres - Como se Tornar Forte em Meio a Situações de Assédio Moral, Sexual e Violência Doméstica”**. A instrutoria será realizada em **04 encontros**, sendo o **1º no dia 22 de agosto de 2025, das 10h às 11h**, na modalidade **híbrida, presencialmente no no Foro Trabalhista de Macapá e telepresencialmente na Sala de Aula do Google-Meet**. Os demais **serão realizados nos meses de setembro, outubro e novembro**, na modalidade **telepresencial**, com **carga horária de 40 minutos cada encontro, totalizando 3 horas/aula todos os encontros**. A Roda de Conversa é destinada a magistrados(as), servidores(as), e terceirizados(as) e está prevista no PAC 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Sensibilizar e capacitar magistrados(as), Servidores(as) e Terceirizados(as) sobre os aspectos comportamentais relacionados ao assédio moral, sexual e violência doméstica no serviço público, com foco na prevenção, acolhimento e enfrentamento dessas práticas.

2.1. Justificativa

A realização da Palestra de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região se justifica pela necessidade de promover a conscientização, o respeito aos direitos humanos e o fortalecimento de uma cultura institucional baseada na equidade de gênero, dignidade e não discriminação.

Considerando os altos índices de violência contra as mulheres no Brasil, é imprescindível que as instituições públicas, especialmente aquelas do Poder Judiciário, assumam um papel proativo na disseminação de informações, no enfrentamento às desigualdades estruturais e na promoção de um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e comprometido com os direitos fundamentais.

A palestra visa sensibilizar magistrados(as), servidores(as) e terceirizados(as) para identificar situações de violência – tanto no contexto institucional quanto social –, compreender os mecanismos legais de proteção, bem como estimular práticas cotidianas de prevenção e acolhimento. Ao capacitar seus integrantes, o Tribunal contribui diretamente para a consolidação de uma cultura organizacional que repudia todas as formas de violência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

e discriminação, reforçando seu papel como agente de transformação social.

A programação está alinhada também com:

Planejamento Estratégico

1. Plano de Contribuição de Gestão de Pessoas - Portaria PRESI nº 613/2023
2. Incrementar o Modelo de Gestão de Pessoas em Âmbito Nacional.
Meta 14 - Alcançar o Patamar "Aprimorado" no Índice de Governança e Gestão de Pessoas, até Dezembro de 2027

Diretrizes da Gestão

- Reconhecimento e Valorização das Pessoas ▾
- Promoção do Trabalho Decente e da Responsabilidade Social ▾

ODS

- 5 - Igualdade de Gênero ▾
- 10 - Redução das Desigualdades ▾

Prêmio CNJ

Portaria da Presidência CNJ nº 411/2024

Requisitos: Os critérios do **Prêmio CNJ de Qualidade 2025** relacionados a **violência contra a mulher** estão contemplados no **Eixo Governança** da **Portaria CNJ nº 411/2024** e incluem os seguintes itens de pontuação:

- Capacitação sobre Direitos Humanos, Gênero, Raça e Etnia
Resolução CNJ nº 492/2023 e Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero
– **40 pontos**
- Capacitação obrigatória de magistrados e servidores sobre direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (20 pontos para Justiça Estadual, **40 pontos para os demais tribunais**).
- Capacitação de magistrados e profissionais que atuem em depoimento especial, garantindo uma abordagem interseccional (**20 pontos**).
- Art. 9º, XXII Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ao Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada em Face de Magistradas e Servidoras, Recomendação CNJ nº 102/2021 (**5 pontos**).

Esses critérios refletem o compromisso do Prêmio CNJ de Qualidade com a equidade de gênero, a saúde mental e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e inclusivo no Poder Judiciário.

2.2. Natureza dos serviços

Conforme consta do inciso III, alínea “f” do art. 74 da Lei no 14.133/2021 (Licitações e Contratos), a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização é inexigível, considerando a inviabilidade de competição.

Destaca-se que NÃO se trata de serviço de publicidade e divulgação, cuja contratação por inexigibilidade é vedada pelo ordenamento jurídico.

A contratação tem período definido, conforme descrito abaixo:

- **Data:** 22 de agosto de 2025 e setembro, outubro e novembro de 2025
- **Modalidade:** Presencial e telepresencial.
- **Local:** Fórum Trabalhista de Macapá
- **Horário:** dia 22/08/2025 - 9h às 11h
- **Carga Horária Total:** 3 horas/aula.
- **Público-Alvo:** Servidores, magistrados e terceirizados.

Resta comprovado que não se trata de serviço com prestação continuada.

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e a Portaria TRT8 PRESI nº126, de 3 de fevereiro de 2023.

2.4. Da Notória Especialização

Foi destaque no trabalho que realizou por mais de 10 anos como mediadora judicial Gestora





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

de Conflitos; especialista em Gestão de Conflitos Familiares; Pós-Graduanda e Gestão de Conflitos/Faculdade FAMART; foi Secretária do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – NUPEMEC/TJAP (2019 a 2021); foi Supervisora da Central de Conciliação do 2o Grau de Jurisdição, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (2017 a 2021), sendo esta a Central de Conciliação que mais obteve conciliações positivas em todo o Brasil nos anos de 2019 a 2021); Atua ainda na formação de Conciliadores e Mediadores Extrajudiciais. Atualmente é Coach e Palestrante na área de Gestão de Conflitos e Inteligência Emocional.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DATA:	22/08/2025
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:	80 presencial e sem limites para telepresencial
CARGA HORÁRIA:	Total - 3 horas/aula
OBJETO RESUMIDO:	Contratação de instrutoria externa, que aceitou a hora/aula paga pelo TRT8 - Colaborador eventual, de Sâmia Valdeck, para ministrar a Roda de Conversa “Prevenção e Combate à Violência Contra as Mulheres - Como se Tornar Forte em Meio a Situações de Assédio Moral, Sexual e Violência Doméstica” . A instrutoria será realizada em 04 encontros , sendo o 1º no dia 22 de agosto de 2025, das 10h às 11h , na modalidade híbrida, presencialmente no Foro Trabalhista de Macapá e telepresencialmente na Sala de Aula do Google-Meet . Os demais serão realizados nos meses de setembro, outubro e novembro , na modalidade telepresencial, com carga horária de 40 minutos cada encontro, totalizando 3 horas/aula todos os encontros
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 74, III, “f” da Lei 14.133/21 - Inexigibilidade

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Conforme disposto nos incisos I e II, do art. 11 da Portaria PRESI nº 126/2023, que instituiu o processo de contratações no TRT8, o Estudo Técnico Preliminar é dispensado nos casos de contratação de vaga em curso externo aberto e para a contratação de instrutores externos.

Entretanto, observa-se que as informações constantes do PPA e do Documento de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Formalização da Demanda orientam a elaboração do presente Termo de Referência.

4.1 MATRIZ DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO EVENTO						
Se (Causa)	Então (Consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Severidade/Medida do Risco	Resultado
Houver atrasos ou falhas no processo de contratação	Evento não ocorrerá	Custo (C) ▾	1 - Baixo ▾	2 - Médio ▾	4 a 5 - Médio Risco ▾	Mitigar: controlar de maneira efetiva a execução da contratação
Palestrantes não puder ministrar a palestra por motivos de força maior	A capacitação dos servidores resta comprometida	Custo (C) ▾	1 - Baixo ▾	2 - Médio ▾	4 a 5 - Médio Risco ▾	Transferir: avaliar a possibilidade de substituir o palestrante.
Problemas técnicos no local, como falta de energia ou falhas no equipamento	O evento será interrompido ou cancelado parcialmente	Qualidade (Q) ▾	2 - Médio ▾	3 - Alto ▾	4 a 5 - Médio Risco ▾	Evitar: Verificar infraestrutura e realizar testes prévios antes do evento
Participação insuficiente do público-alvo devido à falta de divulgação	O impacto e alcance da capacitação serão reduzidos	Outros (O) ▾	2 - Médio ▾	2 - Médio ▾	4 a 5 - Médio Risco ▾	Mitigar: Garantir ampla comunicação sobre o evento.
Houver mudança de local inesperada por indisponibilidade	Logística será impactada, gerando atrasos	Tempo (T) ▾	1 - Baixo ▾	2 - Médio ▾	1 a 3 - Baixo Risco ▾	Evitar: Reservar espaço com antecedência e prever alternativa de backup.
Atrasos ou cancelamento	Risco de não comparecimento ao evento	Tempo (T) ▾	2 - Médio ▾	3 - Alto ▾	4 a 5 - Médio Risco ▾	Mitigar: Reservar voo com antecedência e prever alternativa de voo imediato

LEGENDA		
Item	Descrição	Atributos
Categoria	Classificar os riscos de acordo com sua categoria.	(C) Custo/ (T)Tempo/ (Q) Qualidade/ (O) Outros
Probabilidade	Classificar os riscos de acordo com a sua probabilidade de ocorrência, ou a chance do evento vir a acontecer, na percepção do gerente do projeto.	(1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Classificar os riscos de acordo com o impacto causado, caso ocorram. Por exemplo, se vier a faltar a maior parte dos recursos para a realização do projeto, o impacto pode ser alto ou muito alto.	(1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto.
Severidade	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco.	de 1 a 3 – baixo risco; de 4 a 5 – médio risco; de 6 a 9 – alto risco; e de 10 a 16 – altíssimo risco.
Resposta	O gerente do projeto deve planejar uma resposta para cada risco identificado.	Evitar, transferir, mitigar ou aceitar o risco.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que a **Sâmia Regina Ribeiro Cardoso Waldeck**, - (CPF: **668.476.642-15**), palestrante, atende aos requisitos da teoria e prática na temática, por sua vasta experiência no mercado.

A roda de conversa e demais serviços não se configuram como serviços continuados, sem a necessidade da contratação se estender por mais de um exercício financeiro de forma permanente.

Informa-se que o TRT8 não possui servidor capacitado para ministrar palestra com a mesma temática, razão pela qual estamos contratando instrutoria externa.

O contrato terá a duração do evento, **22 de agosto de 2025** e datas a serem definidas para os meses de setembro, outubro e novembro de 2025. Ademais, não haverá renovação contratual, de modo que, se o TRT8 tiver a necessidade de contratar um instrutor na temática do painel de que trata este termo, será realizada nova contratação, não havendo necessidade de transição contratual e/ou transferência de conhecimento.

5.1 Nível de qualidade do serviço

Ao final do evento será realizada avaliação de reação para saber o grau de satisfação dos participantes com o curso, o palestrante, o material utilizado, dentre outros itens.

Após 30 (trinta) dias da realização do mesmo, será aplicada a Avaliação de resultados para medir o impacto do evento no trabalho do servidor.

Requisitos Sociais e Critérios de Sustentabilidade:

Informa-se que a **Sâmia Regina Ribeiro Cardoso Waldeck** - (CPF: **668.476.642-15**), está regular com a justiça do trabalho, atende aos requisitos de “não emprego de menores” (**documentos nº**) e não usarão materiais/apostilas impressas.

A sustentabilidade tem sua origem relacionada ao termo “desenvolvimento sustentável”, definido como aquele que atenda às necessidades das gerações presentes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprirem suas próprias necessidades. É, essencialmente, a busca para equilibrar os princípios de equidade, provendo condições de vida dignas e bem-estar para os indivíduos, estejam eles dentro ou fora das organizações, buscando oferecer a todos o acesso pleno à cidadania.

5.2. Instrumento De Medição De Resultados

O evento está alinhado às diretrizes institucionais de sensibilização sobre violência doméstica e equidade de gênero. Para medir a efetividade e resultados, os seguintes critérios serão utilizados:

- **Cumprimento do cronograma e da programação:**
 - Execução integral das palestras conforme a data, horários e conteúdos previstos.
- **Satisfação dos participantes:**
 - Aplicação de um questionário ao término da capacitação, avaliando:
 - Relevância do conteúdo apresentado.
 - Clareza na abordagem e didática das instrutoras.
 - Impacto percebido para aplicação prática no ambiente profissional.
- **Impacto no público-alvo:**
 - Avaliação qualitativa, identificando mudanças na percepção e prática profissional relacionadas ao tema abordado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por Inexigibilidade, com base na alínea f, inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consta da alínea “f”, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), é inexigível licitar nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, diante da inviabilidade de competição.

A Sâmia Regina Ribeiro Cardoso Waldeck - (CPF: 668.476.642-15), possui notória especialização e experiência na temática sobre **Violência contra as Mulheres**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O evento será realizado conforme descrito abaixo e terá como público-alvo os servidores(as), magistrados(as) e terceirizados(as).

- **Data:** 22 de agosto de 2025 e em setembro, outubro e novembro de 2025.
- **Modalidade:** Presencial e telepresencial
- **Local:** Fórum Trabalhista de Macapá
- **Horário:** dia 22/08/2025 - 9h às 11h
- **Carga Horária Total:** 3 horas/aula.
- **Público-Alvo:** magistrados, servidores e terceirizados do TRT8.

Informa-se que foi realizada reunião de alinhamento para fechamento do conteúdo programático, metodologia e carga horária, data e horário com a DIAIS.

A contratada encaminhou a proposta do evento dentro do que foi solicitado pela Escola de Servidores.

Após o término do evento, e após o recibo e relatório com o ateste da conclusão dos serviços, o processo de contratação será encaminhado para fins de autorização de pagamento e encaminhado para área competente.

Realizado o pagamento e não encontrando nenhuma pendência, no final do curso, o processo será arquivado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares que constituem área de competências legal do órgão.

O curso está previsto no PAC 2025, Portaria PRESI Nº 88/2025, diante da necessidade do TRT8 em preparar magistrados e servidores em atendimento à:

- Resolução CNJ nº 254/2018



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário, estabelecendo diretrizes para atuação do Judiciário na prevenção, no combate e na assistência às vítimas de violência. A palestra se alinha a essa política ao abordar as violências estruturais de gênero e suas interseções com a saúde mental das mulheres, ampliando a conscientização sobre o impacto dessas dinâmicas no ambiente de trabalho e na sociedade.

- Recomendação CNJ nº 128/2022

Recomenda a adoção do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, que orienta magistrados e servidores na análise de processos sob uma ótica que reconheça as desigualdades estruturais entre homens e mulheres. A palestra dialoga com essa recomendação ao discutir como os dispositivos de gênero influenciam a construção da subjetividade e perpetuam desigualdades, impactando a saúde mental das mulheres e a equidade nas relações de trabalho.

- Plano Anual de Capacitação (PAC) 2025 do TRT8

O evento está inserido no PAC 2025, fortalecendo as ações do Tribunal voltadas para a equidade de gênero, a promoção da saúde mental e a qualificação contínua dos servidores e magistrados.

- Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 do TRT8

A presente ação também encontra respaldo no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025** do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, considerando que a contratação de colaborador eventual para ações educativas e formativas é uma despesa prevista no âmbito das atividades finalísticas da Escola de Capacitação de Servidores (ECAISS) e está alinhada à **estratégia de fortalecimento das políticas institucionais voltadas à quidade, inclusão e saúde mental**.

Na presente contratação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ou seja, o instrutor contratado deve prestar diretamente o curso.

Ao final do curso, cumprido o acordado com o TRT8, encaminha-se recibos e relatórios para autorização do pagamento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O presente evento corresponderá a estimativa de valor de **R\$ 1.040,28** (um mil e quarenta reais e vinte e oito centavos), referente ao valor de 3 horas/aula de Palestra.

Nome do(a) Instrutor(a)	Valor da hora/aula (A)	Quantidade (B)	Total (A x B)
Sâmia Regina Ribeiro Cardoso Waldeck - (CPF: 668.476.642-15)	R\$ 346,76 (Graduação)	3	R\$ R\$ 1.040,28
TOTAL			R\$ R\$ 1.040,28

Modalidade de Pagamento

Após a prestação de serviço.

10.1. Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	Servidor Estatutário Federal, regido pela Lei 8.112/90	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	INVESTIMENTO TOTAL (F)
Aplica	Item Sigeo será informado quando o orçamento 2025 estiver disponível.	Não Colaborador eventual	PAC Participação Feminina	R\$ 1.040,28

10.2. Dados Pessoais e Bancários da Instrutora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Nome	Sâmia Regina Ribeiro Cardoso Waldeck
PIS/PASEP	19002412927
CPF	668.476.642-15
Banco	001 – Banco do Brasil S.A.
Agência	2825-8
Conta Corrente	112813-2
E-mail	samia.waldec@hotmail.com
PROAD	5548/2025

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A contratante atenderá as obrigações, conforme segue: Notificar a CONTRATADA sobre inobservância de cláusulas contratuais, bem como falhas de natureza grave, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Solicitar à contratada a prestação do serviço contrato, através de notificação, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Assegurar os recursos necessários para o pagamento do objeto contratado. Acompanhar os trabalhos objeto do contrato;
- A ausência de acompanhamento pela fiscalização não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações;
- Solicitar da CONTRATADA, após a entrega do serviço, a Nota fiscal para fins de pagamento, inclusive, via e-mail;
- Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, emitida no valor correspondente ao serviço prestado. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, e será atestada a conclusão dos serviços correspondentes;
- Disponibilizar, se for o caso, as normas internas para observância pela CONTRATADA, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Permitir à CONTRATADA acesso aos locais onde esteja sendo realizada a prestação do serviço contratado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Estar de acordo com o horário, local de realização do evento, metodologia de trabalho, carga horária e valor da hora trabalhada, bem como quanto às normas internas aplicáveis, às quais se obriga a cumprir.
- Estar ciente de que a ESCOLA reserva-se o direito de cancelar a atividade com prévio aviso, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.
- Estar ciente de que os serviços serão avaliados, utilizando-se o seguinte critério: avaliação feita pelos participantes e Coordenadoria do evento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Considerando-se a Portaria PRESI nº 218, de 03 de março de 2023:

Ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme definido no contrato:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º O Tribunal poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela Divisão de Contabilidade (DICON).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

§ 1º Para fins desta Portaria, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I – art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

Das penalidades:

Da advertência

Art. 13. A penalidade de advertência deverá ser formalmente aplicada como alerta para a adoção de medidas corretivas, com o objetivo de sanar faltas contratuais leves, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

Da multa por atraso no cumprimento das obrigações contratuais

Art. 14. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Da multa por inexecução parcial ou total do contrato

Art. 16. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o Tribunal rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133, de 2021.

Do impedimento de licitar e contratar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

A penalidade de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada no caso das infrações administrativas previstas no art. 18 da portaria supra.

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Art. 20. A penalidade de declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, tem por objetivo punir faltas contratuais gravíssimas.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A política de proteção de dados pessoais foi instituída no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região em 21 de outubro de 2020 por meio da Resolução TRT8 056/2020, em, atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a segurança da informação, de forma eficiente, que favoreça as atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade.

15. CONCLUSÃO

Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor da contratada, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:

- Portaria PAC - 2025 (**doc. nº 01**);
- E-mail Convite (**doc. 02**);
- Termo de Aceitação (**doc. nº 4**);
- Cópia do certificado ou diploma da maior titulação acadêmica (**doc. nº 5**);
- Declaração de “Não Emprego de Menor” (**doc. nº 8**);
- Comprovante de residência (**docs. nº 9**);
- Declaração de Isenção (**doc. nº 10**);
- Certidão SICAF (**doc. nº 11**);
- Documento de Formalização da Demanda – DFD (**doc. nº 12**);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Belém, 04 de agosto de 2025.

ALAN LIMA LEÃO
Analista Judiciário - Área Administrativa

CAROLYNE SOARES DE CASTRO
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas, em substituição





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONCLUSÃO

APROVO o Termo de Referência n° 32/2025 da CODEP, e estando de acordo com as propostas elaboradas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, façam-se conclusos estes autos à Secretaria Administrativa – SEADM para análise da contratação e emissão da nota de empenho.

Belém, 04 de agosto de 2025..

LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

